

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **RIBAMAR CARVALHO CARDOSO, CPF/MF sob nº \*\*\*.\*\*\*.181-15**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **3442**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Tupi, Quadra 27-A, Lote 31, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 10,00 m x 30,00 m (dez metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Tupi; fundo com terras do município; lado direito com o lote 30 da mesma quadra; e lado esquerdo com o lote 32 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 30 da Quadra 14, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 355,99 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 91,27 m. Para quem de dentro do lote 30 olha para a RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.455,8481 NY: 8.713.477,0883), no rumo de 35°32'45" SW com uma distância de 10,01 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.450,0313 NY: 8.713.468,9473), confrontando com RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA, daí deflete à direita no rumo de 52°32'35" NW com uma distância de 35,19 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.422,1009 NY: 8.713.490,3457), confrontando com Lote 29, daí deflete à direita no rumo de 30°50'19" NE com uma distância de 2,10 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.423,1793 NY: 8.713.492,1519), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no rumo de 30°50'19" NE com uma distância de 7,96 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.427,2615 NY: 8.713.498,9894), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 52°32'35" SE com uma distância de 36,01 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.455,8481 NY: 8.713.477,0883), confrontando com Lote 31.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cefe6c-26022026115110**